



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (RAÇÃO PARA CÃES E GATOS)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, através do Secretário Paulo Santos Terra Nova

2. DO OBJETO

2.1. O presente estudo tem como objetivo analisar a melhor solução para atender a demanda alimentar de cães e gatos acolhidos e sob responsabilidade da Administração Municipal de Senhor do Bonfim - BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente levantamento decorre da necessidade permanente de garantir alimentação adequada, contínua e nutricionalmente balanceada aos cães e gatos adultos sob responsabilidade, acompanhamento, assistência, acolhimento temporário ou tutela indireta da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim.

3.2. A alimentação adequada constitui medida indispensável à manutenção da saúde, do bem-estar e das condições fisiológicas dos animais assistidos pelo Município, especialmente no contexto de ações de resgate, acolhimento, controle populacional, recuperação, tratamento veterinário, manejo e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Administração Pública.

3.3. A inexistência de contratação regular para fornecimento de ração poderá comprometer significativamente a continuidade das atividades institucionais da Secretaria, ocasionando riscos sanitários, agravamento das condições clínicas dos animais atendidos, deficiência nutricional, aumento da vulnerabilidade epidemiológica e prejuízos às políticas públicas voltadas à proteção e manejo animal.

3.4. Além disso, considerando que a demanda possui caráter contínuo e variável, torna-se imprescindível a adoção de solução contratual capaz de assegurar abastecimento regular e eficiente, permitindo o fornecimento sob demanda, conforme a necessidade administrativa efetivamente apresentada ao longo da execução contratual.

3.5. Ademais, cumpre destacar que a proteção dos animais constitui dever jurídico do Poder Público, nos termos do art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, o qual impõe à Administração Pública a obrigação de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade. Nesse contexto, o Município, enquanto ente federativo dotado de autonomia administrativa, possui competência e responsabilidade para implementar políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, incluindo ações de acolhimento, manejo e alimentação adequada, sendo a presente contratação medida indispensável para o cumprimento desse dever constitucional e para a efetivação do interesse público.

3.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração animal mostra-se como a alternativa mais adequada para:

- garantir a regularidade no abastecimento;
- assegurar padrões mínimos de qualidade nutricional;
- otimizar a gestão logística e operacional;
- conferir maior previsibilidade e controle dos gastos públicos.

3.7. Importante destacar que a alimentação adequada dos animais não constitui despesa discricionária, mas sim medida essencial ao cumprimento das funções institucionais do Município, diretamente vinculada à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



3.8. Diante disso, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação pretendida, evidenciando-se seu caráter contínuo, essencial e indispensável à adequada execução das políticas públicas municipais relacionadas ao manejo e proteção de animais.

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À DESTINAÇÃO DAS RAÇÕES

4.1. Considerando o levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim, verificou-se que os animais atualmente mantidos, acolhidos, assistidos ou vinculados às atividades do canil municipal são predominantemente classificados como cães e gatos adultos, inexistindo, no presente momento, demanda regular e contínua para fornecimento de ração específica destinada a filhotes.

4.2. A definição das especificações técnicas e dos quantitativos estimados foi realizada com base na necessidade administrativa efetivamente identificada, observando-se critérios de planejamento, racionalidade administrativa, eficiência operacional e economicidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A opção pela aquisição de ração direcionada aos animais adultos decorre da realidade operacional atualmente constatada pela Administração Pública, buscando assegurar compatibilidade entre a contratação pretendida e a demanda concreta existente, evitando aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoque, desperdício de recursos públicos e eventual perecimento de produtos sem utilização adequada.

4.4. Ressalta-se que a Administração Pública deve pautar suas contratações na efetiva necessidade do serviço, limitando a aquisição de bens aos quantitativos indispensáveis ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

4.5. Registra-se, ainda, que eventual surgimento superveniente de demanda relacionada ao acolhimento, manejo ou assistência de filhotes poderá ensejar futura contratação específica, desde que devidamente motivada e precedida do competente planejamento administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A definição dos requisitos da contratação observa critérios técnicos, sanitários, nutricionais, operacionais e de sustentabilidade, visando assegurar a aquisição de produtos de alto padrão de qualidade, adequados à manutenção da saúde e bem-estar dos animais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Classificação dos Produtos.

5.2.1. As rações a serem fornecidas deverão observar padrões reconhecidos de qualidade nutricional, sendo classificadas conforme as práticas consolidadas do mercado e referências técnicas do setor, podendo ser enquadradas nas seguintes categorias:

- **Ração Standard (Básica):** produto que atende aos requisitos nutricionais mínimos para manutenção dos animais, com composição balanceada, porém com menor densidade nutricional e digestibilidade quando comparada às categorias superiores;
- **Ração Premium:** produto com nível intermediário de qualidade, apresentando melhor equilíbrio nutricional, maior digestibilidade, inclusão de ingredientes selecionados e desempenho alimentar superior em relação à linha standard;
- **Ração Super Premium:** produto de alto padrão nutricional, formulado com matérias-primas nobres, elevada digestibilidade, maior concentração de nutrientes essenciais, podendo conter aditivos funcionais (prebióticos, probióticos, ácidos graxos essenciais, entre outros), contribuindo significativamente para a saúde, longevidade e bem-estar dos animais.



5.2.2. Para fins da contratação, a Administração poderá definir, no instrumento convocatório, a categoria mínima aceitável, considerando critérios de custo-benefício, necessidade nutricional dos animais atendidos e disponibilidade orçamentária, vedando-se a aquisição de produtos que não atendam aos níveis mínimos de qualidade exigidos.

5.3. Parâmetros Nutricionais Mínimos (Referenciais Técnicos).

5.3.1. As rações deverão apresentar, no mínimo, os seguintes níveis nutricionais:

a) Ração para Cães Adultos.

- Níveis Mínimos de Garantia Nutricional (Linha Standard ou Superior);

Parâmetro	Valor Mínimo / Máximo
Proteína Bruta (mín.)	18% - 25%
Extrato Etéreo (mín.)	8% - 12%
Matéria Fibrosa (máx.)	5%
Matéria Mineral (máx.)	12%
Umidade (máx.)	12%
Cálcio (mín. - máx.)	1,4% - 3%
Fósforo (mín.)	0,8% - 2%
Ômega 6 (mín.)	1,0%
Energia Metabolizável (mín.)	3.000 kcal/kg

b) Ração para Gatos Adultos.

Parâmetro	Valor Mínimo / Máximo
Proteína Bruta (mín.)	30%
Extrato Etéreo (mín.)	8%
Matéria Fibrosa (máx.)	4%
Matéria Mineral (máx.)	10%
Umidade (máx.)	12%
Cálcio (mín. - máx.)	8000 a 1,5%
Fósforo (mín.)	0,6%
Taurina (mín.)	0,1%



Energia Metabolizável (mín.)	3.200 kcal/kg
---------------------------------	---------------

5.3.2. Os parâmetros poderão ser ajustados conforme evolução técnica e normativas vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

5.4. Exigências de Qualidade Nutricional.

5.4.1. Os produtos deverão:

- Ser formulados com ingredientes de boa qualidade e alta digestibilidade;
- Conter aditivos permitidos e seguros (vitaminas, minerais, antioxidantes);
- Estar livres de matérias-primas deterioradas ou contaminadas;
- Atender aos perfis nutricionais recomendados para cada espécie e fase de vida;
- Possuir adequada palatabilidade, garantindo consumo espontâneo pelos animais.

5.5. Controle de Qualidade e Exigências Técnicas Complementares.

5.5.1. A Administração poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta:

- Ficha técnica detalhada do produto;
- Indicação clara da composição básica;
- Comprovação de conformidade com boas práticas de fabricação.

5.6. Requisitos Sanitários e Regulatórios.

5.6.1. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, incluindo:

- Registro ou regularização junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- Atendimento às normas de fabricação, rotulagem e comercialização de alimentos para animais;
- Ausência de contaminantes físicos, químicos ou biológicos;
- Conformidade com padrões de segurança alimentar animal.

5.7. Requisitos de Embalagem e Armazenamento.

- Embalagens resistentes, lacradas e apropriadas ao transporte;
- Identificação completa e legível;
- Proteção contra umidade, luz e contaminação;
- Facilidade de armazenamento e manuseio;
- Indicação de instruções de conservação.

5.8. Requisitos de Desempenho.

5.8.1. Os produtos deverão demonstrar:

- Boa aceitação pelos animais;
- Eficiência na manutenção do estado nutricional;
- Redução de desperdícios;
- Ausência de efeitos adversos (diarreia, rejeição, etc.).



5.9. Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas.

- Preferência por fabricantes que adotem práticas sustentáveis;
- Utilização de embalagens recicláveis;
- Redução de impacto ambiental na cadeia produtiva;
- Incentivo a fornecedores alinhados a boas práticas do setor, como as diretrizes da ANFALPET.

5.10. Requisitos de Execução Contratual.

- Fornecimento parcelado conforme demanda;
- Entrega no Município de Senhor do Bonfim;
- Responsabilidade integral da contratada pela logística;
- Substituição imediata de produtos irregulares;
- Garantia da continuidade do fornecimento.

5.11. Requisitos de Aceitação e Fiscalização.

5.11.1. O recebimento dos produtos observará:

- Conferência quantitativa e qualitativa;
- Verificação da conformidade com as especificações;
- Possibilidade de rejeição fundamentada;
- Registro de ocorrências para fins de fiscalização contratual

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

6.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e será devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2027 do Município de Senhor do Bonfim, atualmente em fase de elaboração pelos setores competentes.

6.2. Embora o PCA 2027 ainda esteja em processo de consolidação e finalização, a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi previamente identificada pelas Secretarias e Departamentos participantes como necessária à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município, especialmente em razão da necessidade contínua de fornecimento de refeições destinadas às equipes em serviço, plantões, ações de campo, campanhas, eventos institucionais e demais atividades correlatas.

6.3. A inclusão da futura contratação no Plano de Contratações Anual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio do planejamento das contratações públicas, buscando promover maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, previsibilidade orçamentária e adequada gestão das demandas municipais.

6.4. Destaca-se que a ausência momentânea da publicação definitiva do PCA 2027 não inviabiliza o prosseguimento dos estudos preparatórios da contratação, considerando que o referido planejamento encontra-se em fase interna de elaboração e consolidação, sendo a presente demanda considerada essencial para continuidade regular dos serviços públicos municipais.

6.5. Dessa forma, após a conclusão e formalização do Plano de Contratações Anual – PCA 2027, a presente contratação será devidamente incorporada ao instrumento de planejamento anual da Administração Municipal.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e usualmente adotadas pela Administração Pública e pela iniciativa privada para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento de ração animal destinada à alimentação de cães e gatos adultos sob responsabilidade, acompanhamento, acolhimento, assistência ou tutela indireta do Município de Senhor do Bonfim/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

7.2. O presente levantamento buscou analisar as alternativas existentes sob os aspectos técnico, operacional, logístico, econômico e administrativo, considerando a necessidade de garantir alimentação contínua, adequada e nutricionalmente balanceada aos animais assistidos, assegurando a manutenção das ações de proteção e bem-estar animal desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

7.3. A análise também levou em consideração critérios relacionados à economicidade, eficiência administrativa, continuidade do fornecimento, capacidade de gerenciamento contratual, controle de estoque, logística de entrega, armazenamento dos produtos e adequação às necessidades efetivas da Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A prospecção considerou, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente municípios que executam ações de proteção, acolhimento, manejo e assistência animal, verificando-se que a solução mais adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de ração seca industrializada, completa e balanceada, mediante entregas sob demanda, conforme necessidade administrativa.

7.5. Diante das características da demanda, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

7.5.1. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Ração Animal

7.5.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de ração animal, mediante entregas periódicas ou conforme demanda da Administração, durante toda a vigência contratual.

7.5.1.2. Trata-se da solução mais amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisição de bens de consumo continuado, especialmente em razão da necessidade de garantir abastecimento regular sem comprometer a capacidade de armazenamento da Administração.

Vantagens:

- Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto;
- Possibilidade de adequação dos quantitativos conforme a demanda real;
- Redução de perdas, desperdícios e riscos de vencimento dos produtos;
- Melhor gestão de estoque e planejamento logístico;
- Menor necessidade de armazenamento prolongado;
- Maior controle da qualidade e integridade nutricional da ração fornecida;
- Maior eficiência administrativa e operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual;



- Dependência da capacidade operacional e logística da contratada;
- Possibilidade de oscilações de preços em contratos de longa duração.

7.5.2. Aquisição Integral com Entrega Única

7.5.2.1. Consiste na aquisição integral de todo o quantitativo estimado, com fornecimento realizado em única entrega.

7.5.2.2. Embora possa aparentar vantagem econômica inicial em razão da aquisição em grande volume, a solução apresenta limitações relevantes relacionadas ao armazenamento, conservação e gerenciamento dos produtos.

Vantagens:

- Possibilidade de obtenção de preços unitários mais reduzidos;
- Redução da frequência de procedimentos administrativos relacionados às entregas;
- Simplificação operacional inicial.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento em larga escala;
- Maior risco de deterioração, contaminação ou vencimento dos produtos;
- Possibilidade de perdas decorrentes de armazenamento inadequado;
- Maior impacto orçamentário imediato;
- Menor flexibilidade para adequação futura da demanda.

7.5.3. Credenciamento de Múltiplos Fornecedores

7.5.3.1. Alternativa baseada na formação de rede de fornecedores previamente habilitados para atendimento das demandas da Administração conforme necessidade.

7.5.3.2. Embora juridicamente possível, a solução demonstra menor compatibilidade com o objeto pretendido, sobretudo em razão da necessidade de padronização da alimentação fornecida aos animais assistidos pelo Município.

Vantagens:

- Ampliação do número de fornecedores aptos ao atendimento;
- Redução do risco de desabastecimento decorrente da dependência de único fornecedor;
- Possibilidade de ampliação da competitividade.

Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Dificuldade de padronização das marcas e especificações nutricionais;
- Possibilidade de fornecimento de produtos com características distintas;
- Menor eficiência operacional para objetos padronizados e de consumo contínuo.

7.5.4. Sistema de Registro de Preços – SRP



7.5.4.1. O Sistema de Registro de Preços consiste em procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, possibilitando à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade durante a vigência da ata.

7.5.4.2. A solução apresenta elevada compatibilidade com a natureza do objeto, especialmente em razão da variação da demanda ao longo do exercício e da necessidade de aquisições contínuas e programadas.

Vantagens:

- Flexibilidade nas aquisições;
- Contratações realizadas conforme necessidade efetiva da Administração;
- Maior eficiência no planejamento das aquisições;
- Redução da realização de procedimentos licitatórios repetitivos;
- Otimização da gestão de estoque e consumo;
- Melhor adequação à disponibilidade orçamentária.

Desvantagens:

- Necessidade de gerenciamento contínuo da ata de registro de preços;
- Possibilidade de oscilação mercadológica durante a vigência da ata;
- Dependência da manutenção das condições ofertadas pelos fornecedores registrados.

7.5.5. Parcerias, Convênios ou Recebimento de Doações

7.5.5.1. Alternativa baseada na formalização de parcerias institucionais, convênios ou recebimento de doações provenientes de organizações não governamentais, associações protetoras ou empresas privadas.

7.5.5.2. Apesar de representar importante mecanismo complementar de apoio às políticas públicas de proteção animal, tal alternativa não se mostra suficiente para garantir regularidade e continuidade no abastecimento necessário ao atendimento da demanda pública.

Vantagens:

- Possível redução parcial dos custos da Administração;
- Incentivo à cooperação institucional e participação social;
- Apoio complementar às ações de proteção e bem-estar animal.

Desvantagens:

- Ausência de garantia de continuidade do fornecimento;
- Dependência de disponibilidade voluntária de terceiros;
- Limitação quantitativa e operacional;
- Insegurança quanto à regularidade do abastecimento;
- Inviabilidade de utilização como solução principal da demanda administrativa.

7.6. Análise Comparativa das Soluções e Definição da Solução mais Adequada

7.6.1. Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de



empresa especializada para aquisição de ração animal com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

7.6.2. A solução demonstra-se mais eficiente e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, considerando que o consumo ocorre de forma contínua e variável, tornando inviável e desaconselhável a aquisição integral dos produtos em entrega única, especialmente em razão das limitações relacionadas ao armazenamento, controle de estoque, conservação e validade da ração animal.

7.6.3. O fornecimento parcelado permite que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, garantindo maior controle operacional, melhor planejamento logístico e adequada gestão dos recursos públicos. Além disso, o modelo reduz significativamente os riscos de desperdícios, perdas por vencimento, deterioração dos produtos e comprometimento da qualidade nutricional da ração fornecida aos animais assistidos pelo Município.

7.6.4. A adoção da solução também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita o abastecimento contínuo e regular, assegurando a manutenção das ações de proteção, acolhimento, assistência e bem-estar animal desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

7.6.5. Sob o aspecto econômico, a contratação parcelada contribui para melhor adequação financeira e orçamentária, permitindo que as aquisições ocorram conforme a disponibilidade de recursos e a evolução da demanda, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

7.6.6. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de ração animal com fornecimento parcelado representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim, considerando a atual demanda operacional do canil municipal, o consumo médio estimado dos animais assistidos e a necessidade de manutenção contínua do abastecimento.

8.2. Atualmente, a população aproximada de animais mantidos, acolhidos ou assistidos pelo canil municipal gira em torno de 80 (oitenta) cães e 60 (sessenta) gatos, todos classificados predominantemente como animais adultos, circunstância que serviu como parâmetro técnico principal para definição das especificações dos produtos e estimativa dos quantitativos a serem contratados.

8.3. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Histórico de consumo apurado em contratações anteriores do Município, com análise de volumes efetivamente utilizados;
- Quantidade média de cães e gatos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, incluindo animais acolhidos, resgatados e mantidos em programas institucionais;
- Projeção de ampliação ou variação da demanda ao longo da vigência contratual;
- Frequência de fornecimento e logística de entrega;
- Necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade no abastecimento.



8.4. Adicionalmente, foi incorporada uma **margem de segurança estimada em 5% (cinco por cento)** sobre os quantitativos projetados, com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento decorrentes de variações imprevistas na demanda, resgates emergenciais de animais ou outras situações excepcionais.

8.5. Ressalta-se que a contratação será realizada sob regime de fornecimento parcelado e sob demanda, de modo que os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de aquisição integral, constituindo-se em referência máxima para fins de planejamento e controle.

8.6. Para fins de dimensionamento, adotaram-se os seguintes parâmetros:

- **80 (oitenta) cães adultos**, com consumo médio individual de **400 g/dia**;
- **60 (sessenta) gatos adultos**, com consumo médio individual de **80 g/dia**.

8.7. A partir desses dados, projetou-se o consumo anual e procedeu-se à conversão para unidades de fornecimento compatíveis com os padrões de mercado, considerando embalagens de aproximadamente **25 kg** para ração canina e **10,1 kg** para ração felina.

8.7.1. Memória de cálculo do consumo

Cães: 80 (oitenta) cães adultos, com consumo médio individual de **400 g/dia**;

- Consumo diário: $80 \times 0,4 \text{ kg} = \mathbf{32 \text{ kg/dia}}$
- Consumo mensal: $32 \text{ kg} \times 30 \text{ dias} = \mathbf{960 \text{ kg/mês}}$
- Consumo anual: $960 \text{ kg} \times 12 \text{ meses} = \mathbf{11.520 \text{ kg/ano}}$

8.7.2. Conversão para unidades de fornecimento (sacos)

- Consumo anual: $11.520 \text{ kg/saco de } 25 \text{ kg} = 460,8$ (arredondando para mais) **461 sacos por ano**

8.7.3. Aplicação de margem de segurança

Considerando possíveis variações na demanda, tais como ingresso de novos animais, oscilações no consumo e perdas operacionais, foi aplicada **margem de segurança de 5%**, suficiente para cobertura de pequenas variações sem gerar superestimativa relevante.

A aplicação foi realizada sobre as unidades de fornecimento (sacos):

- **Cães:** $461 \times 5\% (23,05) = \mathbf{484 \text{ sacos por ano}}$
- **Quantidade estimada é de 484 sacos por ano**

8.8. Memória de cálculo do consumo

Gatos: 60 (sessenta) gatos adultos, com consumo médio individual de **80 g/dia**.

- Consumo diário: $60 \times 0,08 \text{ kg} = \mathbf{4,8 \text{ kg/dia}}$
- Consumo mensal: $4,8 \times 30 = \mathbf{144 \text{ kg/mês}}$
- Consumo anual: $144 \times 12 = \mathbf{1.728 \text{ kg/ano}}$

8.8.1. Conversão para unidades de fornecimento (sacos)

- Consumo anual: $1.728 \text{ kg/saco de } 10,1 \text{ kg} = 171,08$ (arredondando para mais) **172 sacos por ano**



8.8.2. Aplicação de margem de segurança

Considerando possíveis variações na demanda, tais como ingresso de novos animais, oscilações no consumo e perdas operacionais, foi aplicada **margem de segurança de 5%**, suficiente para cobertura de pequenas variações sem gerar superestimativa relevante.

A aplicação foi realizada sobre as unidades de fornecimento (sacos):

- **Gatos:** $172 \times 5\% = 8,6 + 172 = \rightarrow 180,6$ (arredondando para mais) **181 sacos/ano**
- **Quantidade estimada é de 181 sacos por ano**

8.9. Descrição e quantitativo final estimado para contratação, conforme tabela abaixo.

8.10. A metodologia adotada observa os princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa dos quantitativos estimados, evitando tanto o superdimensionamento quanto a subestimativa da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica com 25,0 Kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 12%. Com validade mínima de 15 (quinze) meses.</p> <p>Características: Composta de proteína bruta entre 23% e 25%, extrato etéreo entre 0,8 e 1,2%, cálcio entre 1,4 e 3% e fósforo entre 0,8 e 2%.</p>	SACO	484
02	<p>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica com 10,1 Kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 10%. Com validade mínima de 15 (quinze) meses.</p> <p>Características: Composta de proteína bruta mínima de 30%, extrato etéreo mínimo de 8%, fósforo mínimo 0,6%, cálcio entre 8000 a 1,5%.</p>	SACO	181

8.11. Justificativa técnica

8.11.1. A adoção de margem de segurança de 5% mostra-se adequada e proporcional, considerando a previsibilidade da demanda e a possibilidade de controle por meio de fornecimento parcelado.

8.11.2. Tal medida assegura equilíbrio entre eficiência administrativa e economicidade, evitando tanto o desabastecimento quanto a superestimativa de quantitativos, em conformidade com os princípios da razoabilidade e do planejamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de ração seca, industrializada, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães e gatos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim – BA.

9.2. A execução contratual deverá contemplar o fornecimento de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade nutricional estabelecidos, admitindo-se rações classificadas, no mínimo, como Premium, ou de categoria superior, devidamente registradas nos órgãos competentes e acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas.

9.3. O modelo de contratação adotado será o de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, redução de custos com armazenamento e mitigação de perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos.

9.4. A solução engloba, ainda, todas as atividades correlatas necessárias à sua plena execução, incluindo:

- Logística de transporte até os locais indicados pela Administração;
- Entrega em prazos compatíveis com a urgência da demanda;
- Garantia de integridade das embalagens e condições adequadas de armazenamento durante o transporte;
- Substituição de produtos em desconformidade com as especificações técnicas;
- Observância das normas sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis.

9.5. Do ponto de vista operacional, a solução foi estruturada de modo a assegurar o abastecimento contínuo e eficiente, evitando descontinuidade no fornecimento e garantindo o atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

9.6. Sob a ótica econômica, o fornecimento sob demanda permite o alinhamento entre consumo real e aquisição, evitando estoques excessivos e promovendo a racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

9.7. Por fim, destaca-se que a solução proposta encontra-se em conformidade com as diretrizes de planejamento e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, revelando-se adequada, viável e vantajosa para o atendimento do interesse público, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui diretriz a ser observada pela Administração Pública sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. No presente caso, a análise técnica do objeto evidencia tratar-se de fornecimento **de natureza comum, padronizada, divisível e de demanda contínua**, o que autoriza e recomenda o parcelamento sob a forma de execução contratual fracionada (fornecimento sob demanda).

10.3. A adoção desse modelo decorre de critérios objetivos, dentre os quais se destacam:

- A impossibilidade técnica e econômica de estocagem em larga escala, em razão da perecibilidade do produto (prazo de validade) e da limitação de espaço físico;



- A variabilidade da demanda, diretamente influenciada por fatores imprevisíveis, como resgates de animais, campanhas institucionais e ações emergenciais;
- A necessidade de assegurar abastecimento contínuo e ininterrupto, evitando riscos à saúde e ao bem-estar animal;
- A busca pela eficiência na gestão de estoques, evitando perdas, vencimentos e aquisições desnecessárias.

10.4. Importante destacar que o parcelamento adotado refere-se à **forma de execução do contrato (entregas sucessivas e programadas)**, e não implica, necessariamente, o fracionamento do objeto em múltiplos contratos ou adjudicações distintas, o que poderia, em determinadas situações, comprometer a economia de escala e a eficiência administrativa.

10.5. Sob o aspecto concorrencial, o modelo de fornecimento parcelado:

- Amplia o acesso de fornecedores ao certame, especialmente distribuidores regionais;
- Favorece a formação de preços mais competitivos ao longo da execução;
- Reduz barreiras logísticas e operacionais à participação;
- Mitiga riscos de descontinuidade no fornecimento.

10.6. Adicionalmente, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade, promover a divisão do objeto em itens (por exemplo, ração para cães e ração para gatos, ou por faixas etárias), desde que tal medida se revele tecnicamente justificável e não comprometa a economicidade da contratação, devendo essa decisão ser devidamente motivada no instrumento convocatório.

10.7. Por fim, cumpre ressaltar que a modelagem adotada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, assegurando que a contratação se dê em estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com adequada justificativa técnica quanto à forma de parcelamento eleita.

10.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento na forma de fornecimento contínuo e sob demanda constitui a alternativa mais adequada, viável e vantajosa para a Administração, garantindo equilíbrio entre competitividade, eficiência operacional e gestão racional dos recursos públicos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em metodologia técnica, idônea e devidamente documentada, em estrita observância às diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de definição de preço estimado compatível com os valores efetivamente praticados no mercado.

11.2. Para a formação do preço de referência, será adotada abordagem metodológica multifonte, com a utilização combinada de parâmetros que assegurem a fidedignidade, atualidade e representatividade dos dados, compreendendo:

- Levantamento de preços em painéis oficiais da Administração Pública, com base em contratações similares recentes;
- Análise de atas de registro de preços e contratos administrativos vigentes ou recentemente encerrados;
- Obtenção de cotações junto a fornecedores do ramo, compatíveis com as especificações técnicas definidas;
- Avaliação crítica de contratações anteriores deste Município, considerando não apenas os valores praticados, mas também o desempenho contratual, as condições de execução e eventuais variações de mercado;



- Consulta a documentos fiscais e demais fontes complementares aptas a subsidiar a aferição do preço de mercado.

11.3. Nesse contexto, destaca-se, como importante referencial histórico, a contratação anteriormente realizada por este Município, consubstanciada no Processo Administrativo nº 0228/2024, Dispensa nº 0061/2024, cujo valor global foi de R\$ 39.724,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

11.4. Referido parâmetro será considerado de forma crítica e contextualizada, mediante a devida atualização monetária e análise das condições fáticas à época da contratação, não se prestando como valor vinculante, mas sim como elemento comparativo relevante na formação do juízo de valor acerca dos preços estimados.

11.5. Os dados coletados serão submetidos a tratamento técnico adequado, com a aplicação de critérios estatísticos e de consistência, incluindo a exclusão de valores discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a evitar distorções e assegurar a obtenção de preço de referência condizente com a realidade de mercado.

11.6. A estimativa final deverá refletir o custo global da contratação, considerando, além do preço unitário dos produtos, fatores como logística de entrega, periodicidade do fornecimento, escala de consumo e demais encargos incidentes, de forma a espelhar o efetivo custo da solução a ser contratada.

11.7. Ressalta-se, ainda, que, em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda —, o valor estimado possui caráter meramente referencial, não implicando obrigação de contratação integral, destinando-se, precipuamente, a orientar o julgamento das propostas e o adequado planejamento orçamentário.

11.8. Diretrizes Técnicas Complementares

- Os preços estimados deverão estar atualizados na data da elaboração do Termo de Referência;
- A metodologia adotada deverá estar formalmente registrada nos autos do processo administrativo;
- O histórico contratual do Município será utilizado como parâmetro auxiliar, de natureza não vinculante;
- A estimativa observará os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade;
- Eventuais oscilações de mercado deverão ser consideradas na análise das propostas, especialmente em razão da natureza contínua do fornecimento.

11.9. Dessa forma, a metodologia adotada confere maior precisão, confiabilidade e transparência à estimativa do valor da contratação, assegurando sua adequação ao mercado e observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação pretendida orienta-se pela obtenção de resultados concretos, verificáveis e alinhados ao interesse público, especialmente no que se refere à garantia do bem-estar animal, à eficiência na gestão administrativa e à racionalização do gasto público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Sob a perspectiva operacional, busca-se assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento de ração, de modo a eliminar riscos de desabastecimento e garantir o atendimento ininterrupto das necessidades dos animais assistidos, com padronização da qualidade dos produtos e maior controle sobre os fluxos de consumo e estoque.

12.3. No âmbito sanitário e de bem-estar animal, a contratação visa proporcionar alimentação nutricionalmente adequada, contribuindo para a melhoria das condições de saúde dos animais, a redução de



enfermidades relacionadas à nutrição inadequada e a elevação dos níveis de qualidade de vida, em consonância com as políticas públicas de proteção e manejo animal.

12.4. Sob o enfoque econômico, pretende-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de modelo de fornecimento sob demanda, que permita o alinhamento entre consumo real e aquisição, evitando desperdícios, reduzindo perdas e promovendo melhor relação custo-benefício ao longo da execução contratual.

12.5. No plano administrativo, a solução proposta contribuirá para o aprimoramento dos mecanismos de planejamento, controle e fiscalização contratual, reduzindo riscos de inexecução, assegurando maior previsibilidade orçamentária e fortalecendo a governança das contratações públicas.

12.6. Em síntese, os resultados pretendidos convergem para a obtenção de uma contratação eficiente, sustentável e juridicamente segura, capaz de assegurar o abastecimento contínuo, a qualidade dos insumos fornecidos e a adequada execução das políticas públicas voltadas à proteção animal, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Previamente à celebração do contrato, incumbe à Administração a adoção de um conjunto articulado de providências de natureza técnica, jurídica, orçamentária e operacional, voltadas à adequada instrução do processo, à consolidação do planejamento da contratação e à preparação da estrutura administrativa para a execução do objeto, em estrita observância às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Tais medidas não se limitam ao cumprimento formal de etapas procedimentais, mas constituem elementos essenciais de governança, na medida em que asseguram a coerência entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida e os meios disponíveis para sua execução, além de contribuírem decisivamente para a mitigação de riscos, a prevenção de falhas contratuais e a maximização dos resultados pretendidos.

13.3. Nesse contexto, a Administração deverá, inicialmente, promover a consolidação do planejamento da contratação, mediante a validação do Estudo Técnico Preliminar e a elaboração de Termo de Referência claro, completo e tecnicamente consistente, com definição precisa do objeto, dos requisitos de qualidade, dos quantitativos estimados, dos critérios de medição e pagamento, bem como dos indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas.

13.4. Na sequência, deverá ser assegurada a adequada formação do preço de referência, mediante pesquisa de mercado conduzida com rigor metodológico, bem como a verificação da compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos, em consonância com o planejamento institucional.

13.5. Paralelamente, impõe-se a estruturação da governança da execução contratual, com a designação formal de gestor e fiscal do contrato, definição de rotinas de acompanhamento e fiscalização, estabelecimento de critérios objetivos para recebimento dos produtos e implementação de mecanismos de controle de estoque e consumo, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão.

13.6. No plano operacional, a Administração deverá assegurar que as condições logísticas e estruturais estejam aptas ao recebimento e armazenamento dos produtos, observando requisitos mínimos de conservação, higiene e segurança, bem como organizar os fluxos internos de distribuição e capacitar os servidores envolvidos na execução e fiscalização contratual.

13.7. Adicionalmente, deverá ser realizada a identificação e análise prévia dos riscos inerentes à contratação, com a definição de medidas preventivas e mitigadoras, a serem incorporadas ao instrumento convocatório e ao contrato, inclusive com a vinculação, sempre que possível, a indicadores de desempenho previamente estabelecidos.



13.8. Por fim, cumpre à Administração promover a adequada formalização jurídica da contratação, mediante a elaboração de instrumentos convocatórios e contratuais claros, completos e coerentes com o Termo de Referência, submetidos à análise jurídica prévia, assegurando plena conformidade com o ordenamento jurídico e com os princípios que regem a Administração Pública.

13.9. A adoção sistemática dessas providências confere robustez técnica, segurança jurídica e efetividade à contratação, assegurando não apenas a regularidade do procedimento, mas, sobretudo, a adequada execução do objeto e a consecução dos resultados pretendidos, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar eventuais vínculos, complementaridades ou dependências entre a presente contratação e outros ajustes firmados ou planejados pela Administração, de modo a assegurar a coerência do planejamento, a eficiência na execução das políticas públicas e a adequada alocação dos recursos.

14.2. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação temática ou funcional com a presente contratação, contribuindo, de forma indireta, para o atingimento dos resultados pretendidos. Por sua vez, caracterizam-se como contratações interdependentes aquelas cuja execução se revela condicionante ou essencial à plena eficácia da solução ora proposta.

14.3. No caso em análise, verifica-se que a contratação para fornecimento de ração seca para cães e gatos possui relação com outras iniciativas e possíveis contratações no âmbito da política municipal de proteção e manejo animal, tais como:

- Serviços veterinários (atendimento clínico, vacinação, castração e controle sanitário);
- Aquisição de medicamentos e insumos veterinários;
- Contratação de serviços de recolhimento, abrigo e manejo de animais;
- Aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção de abrigos e estruturas de acolhimento.

14.4. Tais contratações apresentam natureza correlata, uma vez que, em conjunto, contribuem para a efetividade das ações voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública, sem, contudo, estabelecer dependência direta que inviabilize a execução autônoma do objeto ora proposto.

14.5. No que se refere à interdependência, não foram identificadas contratações cuja execução constitua condição indispensável à viabilidade da presente contratação, sendo possível sua implementação de forma independente, sem prejuízo da integração com outras ações administrativas.

14.6. Ressalta-se, contudo, que a adequada articulação entre essas contratações correlatas potencializa os resultados pretendidos, recomendando-se a atuação coordenada entre os setores envolvidos, especialmente no que se refere ao planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas relacionadas.

14.7. Por fim, destaca-se que a identificação e análise dessas contratações contribuem para o fortalecimento da governança das contratações públicas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência, integração e racionalidade na atuação administrativa.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



15.1. A presente contratação, embora não se enquadre entre aquelas de elevado impacto ambiental, pode gerar efeitos indiretos relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e às práticas logísticas associadas ao fornecimento dos produtos, devendo tais aspectos ser devidamente considerados no planejamento e na execução contratual.

15.2. No que se refere aos possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens das rações (sacos plásticos ou materiais compostos);
- Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva dos insumos utilizados na fabricação das rações;
- Emissão de poluentes associada ao transporte e à logística de distribuição dos produtos;
- Possível descarte inadequado de produtos vencidos ou deteriorados.

15.3. Diante desses potenciais impactos, a Administração deverá adotar, de forma preventiva e mitigadora, medidas voltadas à promoção da sustentabilidade e à redução de danos ambientais, dentre as quais se destacam:

- Exigência de conformidade ambiental dos produtos, com observância às normas sanitárias e ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização de rações;
- Incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- Adoção de práticas adequadas de armazenamento, com vistas à preservação da qualidade dos produtos e à redução de perdas por vencimento;
- Implementação de rotinas de controle de estoque, evitando aquisições excessivas e consequente descarte desnecessário;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens, com incentivo à reciclagem ou reutilização, conforme a disponibilidade de sistemas locais de coleta seletiva;
- Otimização da logística de entrega, com planejamento de rotas e periodicidade adequada, visando à redução de emissões associadas ao transporte;
- Previsão contratual de responsabilidade do fornecedor, no que couber, quanto ao cumprimento de boas práticas ambientais.

15.4. Adicionalmente, recomenda-se que a fiscalização contratual acompanhe o cumprimento das medidas estabelecidas, podendo adotar ações corretivas em caso de desconformidade.

15.5. Ressalta-se que a adoção dessas medidas está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes da contratação e para a promoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

16.1. À luz das análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de ração seca, industrializada, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães e gatos adultos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim – BA.

16.2. A solução proposta revela-se a mais vantajosa sob a ótica do interesse público, uma vez que atende de forma satisfatória às necessidades identificadas, assegura o abastecimento regular e ininterrupto, e se mostra compatível com a capacidade operacional e orçamentária da Administração.



16.3. Do ponto de vista técnico, a definição de requisitos mínimos de qualidade, com exigência de padrão nutricional equivalente, no mínimo, à categoria Premium, garante a adequada nutrição dos animais, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e bem-estar, além de favorecer maior eficiência alimentar e redução de desperdícios.

16.4. Sob o aspecto econômico, a adoção do modelo de fornecimento sob demanda possibilita o alinhamento entre consumo real e aquisição, promovendo a racionalização dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e mitigando perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos.

16.5. No que se refere à competitividade, o levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, não havendo restrições indevidas à participação, o que assegura a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

16.6. No tocante à forma de contratação, verifica-se que o objeto se enquadra como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, sem necessidade de avaliação técnica complexa.

16.7. Dessa forma, revela-se juridicamente adequada e recomendável a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, por proporcionar maior celeridade, transparência, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com as boas práticas das contratações públicas.

16.8. Adicionalmente, a modelagem adotada incorpora mecanismos de gestão de riscos, indicadores de desempenho e diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para o fortalecimento da governança contratual e para a obtenção de resultados mensuráveis e alinhados às políticas públicas de proteção animal.

16.9. Dessa forma, a solução escolhida encontra-se em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento da contratação, à justificativa da escolha da solução e à demonstração de sua vantajosidade.

16.10. Ante o exposto, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das medidas necessárias à deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DOS ANEXOS

17.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – Cotações de fornecedores locais.

ANEXO II - Banco de preço e PNCP

Senhor do Bonfim, em 29 de abril de 2026.

Elaborado por:

Irla Rehem Jabar
Matrícula nº. 6.784
Gerente Administrativo